

seu despacho de 10 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

## CAPÍTULO 3.º

## Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Artigo 48.º «Remunerações accidentais»:

Do n.º 3) «Gratificações pela regência de cursos práticos» . . . . .	— 14.430\$00	
Para o n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências» . . . . .	9.620\$00	
Suplemento . . . . .	4.810\$00	+ 14.430\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro de 1952, esta alteração mereceu, por despacho de 14 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Outubro de 1953.—O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

## Repartição de Pessoal, Expediente e Contabilidade

## Portaria n.º 14 581

De há muito que está consagrado como distintivo da aeronáutica civil em Portugal o emblema constituído pela cruz de Cristo, cercada de louros, ladeada por duas asas.

Interessa oficializar o referido emblema.

Nestes termos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, aprovar o emblema da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil:



que será utilizado para identificação dos bens patrimoniais que lhe estão affectos, documentos e tudo o mais que se relacione com os respectivos serviços.

Ministério das Comunicações, 22 de Outubro de 1953.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.